ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
VALIDADE: 12 MESES

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **19/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **TENDÊNCIA MATERIAIS P/ INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 515, Centro, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.700-000, inscrita no CNPJ nº 01.010.272/0001-35, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **SERGIO PELLIZZARO,** portador da Carteira de Identidade n° 1.554.193 e CPF n° 568.209.099-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
7	5	UN	222 - Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 07 Agulha, para trabalhos manuais, em aço niquelado, nº 07, embalagem com 20 unidades.	CIRCULO	4,80	24,00
8	8	UN	233 - Album Fotográfico droopy, para 200 fotos 10x15. Álbum Fotográfico Droopy, para 200 fotos 10x15, revestimento com PP e externo em POKF, material de alta resistência, acompanha o mesmo, 50 refis PP cristal e refil para 2 cds.	Chies Capa colorida	30,80	246,40
13	5	UN	256 - Alfinete niquelado nº 29, emb. com 50gr c/ aprox. 650 und. Alfinete niquelado nº 29, embalagem com 50gr e com aproximadamente 650 und.	bachi	4,10	20,50
28	25	PCT	1031 - Bola de isopor c/ 25mm de diâmetro, pcte c/ 100 und	Styroform	10,00	250,00
38	172	UN	1521 - Caixa tampa de sapato lisa, em MDF 3mm, medindo 20x20x10cm. Caixa tampa de sapato lisa, em MDF 3mm, medindo aprox. 20x20x10cm (CxLxA),	Arte bela	8,00	1.376,00

			com tampa de encaixe Tampa 21x21x2cm (CxLxA).			
48	31	UN	2633 - Cola para artesanato embalagem c/ 500g Cola para artesanato - adesivo vinílico disperso em água, de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento. Embalagem com 500g	Cascola	9,30	288,30
57	220	UN	3433 - E.V.A - Atoalhado (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Atoalhado (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	evamax	3,40	748,00
60	250	UN	3436 - E.V.A - Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	evamax	2,90	725,00
61	600	UN	3437 - E.V.A - Liso (40x60cmx2mm). Cores diversas. E.V.A - Liso (40x60cmx2mm). Cores diversas (a escolher conforme necessidade).	Evamex	0,96	576,00
72	40	UN	3661 - Escova Massageadora de gengivas, forma de dedal de silicone Escova Massageadora de Silicone - Escova Massageadora de gengivas em forma de dedal, em 100% silicone transparente, macio e confortável que além de ajudar na higienização massageia à gengiva causando bem estar ao bebê.	LILLO	13,20	528,00
73	10	UN	3691 - Espelho de parede com moldura em mdf med. Aprox. 0,80x1,50 cm	PORTUGAL	449,00	4.490,00
75	25	UN	3727 - Estilete em corpo plástico com lâmina inoxidável larga Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo 11 x 1,8 cm, graduável e com trava de segurança.	MASTERPRINT	1,20	30,00
77	20	PCT	3742 - Etiqueta adesiva de preço 12x24mm, pacote com 5 rolos Etiqueta adesiva de preço 12x24mm, pacote com 5 rolos com aproximadamente 420 etiquetas cada.	TILIBRA	12,70	254,00
85	75	UN	4172 - Fita adesiva colorida 12mmx10m Fita adesiva colorida 12mmx10m. Core a escolher conforme necessidade.	ADELBRAS	0,64	48,00
97	55	UN	4234 - Fitilhos plástico decorativo, espessura 05 mm, rolo com 50 m Fitilhos plástico decorativo, espessura 05 mm, rolo com 50 metros, diversas cores.	Em festa	1,44	79,20
99	125	UN	4296 - Folha de decoupage, medida da folha aprox. 35x50 Folha de decoupage, medida da folha aprox. 35x50, estampas à escolher conforme necessidade.	Lituarte	3,40	425,00
100	125	UN	4302 - Folha de papelão paraná 80x100 cm, 120gr.	VMP	2,80	350,00
101	67	UN	4308 - Folhas de isopor de 1mx50cmx1,5cm Comp x Larg x Esp	Styroline	3,00	201,00
113	27	UN	4476 - Giz branco para quadro negro (antialérgico) c/ 50und	DELTA	2,15	58,05
114	57	UN	4477 - Giz colorido para quadro negro (antialérgico) c/ 50und	DELTA	2,95	168,15
117	115	UN	4484 - Gliter em pó embalados em potinhos c/ 3g - várias cores.	Lantecor	0,54	62,10

			Gliter em pó embalados em potinhos c/ 3g - várias cores conforme necessidade.			
123	44	UND	14793 - KIT MARCADOR QUADRO BRANCO. KIT MARCADOR QUADRO BRANCO: contendo caixa 12 marcadores, incluindo 36 unidades de recarga de em formato de cartucho de 5,5 ml embalados individualmente, e 9 pontas extras, todas compatíveis aos mesmos marcadores, modelo WBMA-VBM-M, comp. do mascador; 13,5cm X larg. 2,50cm, ponta iniciada, redonda, média, com 6mm x 8mm em forma de cone, sendo que ponta do marcador, possa ser substituída. COR A ESCOLHER.	Pilot	186,00	8.184,00
141	13	UN	6685 - Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, cor azul Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor azul"	maxprint	1,95	25,35
142	24	UN	6684 - Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm cor preta Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor preta	maxprint	1,95	46,80
143	13	UN	6686 - Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, cor verde Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor verde"	Pilot	2,65	34,45
144	13	UN	6688 - Marcador para retroprojetor ponta média 2,0 mm cor vermelha Marcador para retroprojetor - ponta média 2,0 mm, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor vermelha	maxprint	2,00	26,00
145	13	UN	6687 - Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina, em poliaceta Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina, em poliacetato. Tinta permanente, a base de álcool. Cor Azul.	Pilot	4,00	52,00
146	19	UN	6689 - Marcador para retroprojetor ponta Ultra fina. Cor preta Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor preta	Pilot	3,85	73,15
147	13	UN	6683 - Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina. Vermelho. Marcador para retroprojetor - ponta Ultra Fina, em poliacetato. Tinta permanente, a base de alcool. Cor Vermelho.	Pilot	4,00	52,00
159	55	UN	7179 - Palitos p/ picolé com extremidades arredondadas c/ 100 und	GABOARDI	2,29	125,95
166	170	UN	7256 - Papel Celofane de 85x100 cm folha. Cores a escolher Papel Celofane de 85x100 cm folha. Cores a escolher conforme a necessidade	VMP 80x80	0,58	98,60
168	150	UN	7259 - Papel Crepon - cores diversas, a escolher conforme necessida Papel Crepon - cores diversas, a escolher conforme necessidade.	VMP	0,66	99,00
169	8	UND	14799 - Papel de presente vermelho, laranja ou azul, em rolo de 60cm x 100m, cor a escolher.	Vegessele	39,70	317,60

170	11	PCT	7265 - Papel de seda 48x60cm, 18g/m, pacote com 100 folhas Papel de seda 48x60cm, 18g/m, pacote com 100 folhas. Cores a escolher conforme a necessidade	VMP	14,90	163,90
175	6	UN	7292 - Papel Kraft puro liso com um lado bril., 80gr - larg. 120cm Papel Kraft puro liso com um lado brilhante, 80gr - largura 120 cm x comprimento 200m - aproximadamente - 10 kg	SAO JOAO	80,00	480,00
180	8	UN	7308 - Papel presente colorido motivo infantil, em rolo de 3,5kg Papel presente colorido motivo infantil, em rolo de 3,5kg e 60 cm de largura.	Vegessele	39,50	316,00
195	20	UND	14803 - Pincel atômico azul. Pincel atômico - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afUna. NA Cor azul espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot	2,80	56,00
196	24	UN	7624 - Pincel atomico preto Pincel atômico preto - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor PRETO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot	2,80	67,20
197	19	UN	7626 - Pincel atômico verde. Pincel atômico verde - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA Cor VERDE espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot	2,80	53,20
198	19	UN	7627 - Pincel atomico vermelho Pincel atômico vermelho - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Cor VERMELHO espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	Pilot	2,80	53,20
207	31	UN	7724 - Pistola de cola quente peq. p/ refil fino de 7,5mm x 300mm. Pistola de cola quente pequena p/ refil fino de 7,5mm x 300mm.	Cis	13,70	424,70
209	15	UN	7771 - Plástico adesivo colorido com estampas diversas, 45cm x 10m Plástico adesivo colorido com estampas diversas, 45cm de largura, rolo com 10 metros.	VMP	44,00	660,00
213	35	M	7779 - Plástico transparente espessura 0,15mm com 1,40m larg.	VULCAN	6,70	234,50
255	28	UN	9463 - Tesoura pequena s/ ponta, 13cm de comp. Lâmina de 6cm de aço Tesoura pequena s/ ponta, com aproximadamente 13cm de comp. Lâmina de aço, com aproximadamente 6cm.	MASTERPRINT	1,86	52,08
256	160	UN	9486 - Tinta acrílica a base de água, sem cheiro, no min. 0,9l. Tinta acrílica a base de água, acabamento fosco, resina a base aquosa de copolímero, estireno acrilico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos, sem cheiro. Diversas cores a escolher conforme a necessidade. Embalagem com no mínimo 0,9l.	Anjo	33,00	5.280,00
258	85	UN	9506 - Tinta cola dimensional c/ glitter 3D emblagem c/ 35ml, cores Tinta cola dimensional c/ glitter 3D	acrilex	4,95	420,75

			emblagem c/ 35ml, cores diversas (a escolher conforme necessidade)			
260	125	UN	9525 - Tinta guache 250 ml. Cores diversas, a escolher conforme nec Tinta guache 250 ml. Cores diversas, a escolher conforme necessidade.	acrilex	3,71	463,75
265	185	UN	9530 - Tinta p/ tecido, atóxica, resistente a lavagens, emb. 37ml Tinta para tecido, atóxica, resistente a lavagens, embalagem c/ 37ml. Cores diversas, a escolher conforme necessidade.	acrilex	2,00	370,00
266	220	UN	9546 - Tinta PVA para madeira, embalagem c/ 100ml, cores diversas Tinta PVA para madeira, embalagem c/ 100ml, cores diversas (a escolher conforme necessidade).	acrilex	4,65	1.023,00
268	900	M	9564 - TNT, c/ no mín 1,40M de larg e gram 40g/m2, diversas cores TNT (tecido não tecido), com no mínimo 1,40M de largura e gramatura 40 g/m2, diversas cores (a escolher conforme necessidade).	SANTA FE	1,05	945,00
					Total	**31.145,88**

Total: R$ 31.145,88 (Trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavo).

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.
5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Ação 2.5 – Manutenção das atividades Administrativas
Despesa 18 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade 5001 - Departamento de Ensino Infantil
Ação 2.31 – Manutenção da Educação Infantil
Despesa 57 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Unidade 5002 - Departamento de Ensino Fundamental
Ação 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa 70 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA
Unidade 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Ação 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)
Despesa 119 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Ação 2.206 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Despesa 127 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA
Unidade 11001 - Fundo Municipal de Saúde – FMS
Ação 2.124 PMAQ – Programa de Melhoria ao Acesso e Qualidade da Saúde
Despesa 155 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão 15000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA
Unidade 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba
Ação 2.329 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 205 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA
CNPJ: 82.815.085/0001-20
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS

CNPJ: 18.105.164/0001-49
Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS
CNPJ: 11.391.279/0001-06
Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.
7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
7.4. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
8.2.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 35/2020 de 20 de fevereiro de 2020, sendo os servidores **ALEXANDRA BRESAN BOLL, CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA, LIZIANE KLEIN GAERTNER, LUCIANA NILSON, MARLENE KLEIN, ROSANI VALCARENGHI**, e no caso de seu impedimento, a servidora **GRACIELI DENISE WUADEN, IZABEL CRISTINA BOURCHEIDT, LUANA CAROLINA SCHARDONG, MÁRCIA ROSANI MARAFON, TARCÍSIO REINALDO BERVIAN**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.
8.3. Todas as ocorrências, que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Finanças que procederá a abertura de processo competente.
8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.
8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).
8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.
8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas,** em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):
Prefeitura Municipal: Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW): Rua Reinaldo Gasparetto, 97, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP): Rua Pedro Teobaldo Finger, 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS): Rua Miguel Balduino Boll, 187 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS): Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
Cultura (Casarão): - Rua do Comércio, 262, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.
9.2. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (Quinze) dias corridos** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).
9.3. O **prazo de validade dos produtos** entregues deverá ser de no mínimo de 12 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.
9.4. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).
9.5. Não serão aceitos produtos de marcas divergentes as indicadas na proposta da licitante.

9.6. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sansões e penalidades previstas na lei 8.666/93.
9.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.
9.8. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.
9.9. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.
9.10. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
9.11. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.
9.12. O material recusado será considerado como não entregue.
9.13. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
9.14. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:
a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Advertência.
c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:
I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;
a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos".
II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização:
VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;
II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.
11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: www.peritiba.sc.gov.br, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
12.1. São responsabilidades do Município:
I – Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
II – Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
III – Efetuar a fiscalização da qualidade dos serviços prestados.
IV – Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
V – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
13.1 - São responsabilidade da contratada:
I – A **CONTRATADA,** obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO,** passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III – O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.
IV – Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.
V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.
VII – Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.
VIII – Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
IX – Entregar produtos com o **prazo de validade** de no mínimo de 12 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO
14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).
14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.
a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;
b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.
§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório
14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

15. DA GARANTIA
15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.
15.2. A contratada deverá entregar produtos com o **prazo de validade** de no mínimo de 06 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

16. DA PUBLICIDADE
16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site www.peritiba.sc.gov.br.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **30/2020**, o Edital do Pregão Presencial nº **19/2020**, as propostas com preços e especificações.

18. DO FORO
18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba, SC., 23 de junho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

TENDÊNCIA MATERIAIS P/ INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

ALEXANDRA BRESAN BOLL
Fiscal do Contrato

CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA
Fiscal do Contrato

DÂNDARA LUISA BAZZEI
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

LUCIANA NILSON
Fiscal do Contrato

MÁRCIA ROSANI MARAFON
Fiscal do Contrato

MARLENE KLEIN
Fiscal do Contrato

ROSANI VALCARENGHI
Fiscal do Contrato